

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - C E P E

Regulamenta o Plano de Estudo do aluno com dependências em disciplinas, nos termos do Parágrafo Único do art. 68 do Regimento do CEST.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 12, incisos I, III e XI, combinado com o art. 18, inciso XII, do Regimento da Faculdade Santa Terezinha – CEST,

Considerando que os planos de estudos previstos no Parágrafo Único do Art. 68 do Regimento da Faculdade Santa Terezinha – CEST têm como objetivo permitir a progressão de período sem comprometer pedagogicamente a qualidade das atividades acadêmicas dos discentes; e,

Considerando o que decidiu o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE em reunião realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º O Plano de Estudo do aluno com até quatro disciplinas em dependência, nos termos do art. 68 do Regimento do CEST, a ser previamente aprovado pelo Coordenador do Curso deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- Pelo menos duas das disciplinas em dependência deverão ser cursadas concomitantemente com as disciplinas do período seguinte;
- II- Na área da saúde, não será aprovado Plano de Estudo relativo a Estágio Supervisionado cujo desenvolvimento requeira conteúdos específicos tratados na(s) disciplina(s) em dependência;
- III- Não será aprovado o Plano de Estudo que apresente conflito de horário entre a(s) disciplina(s) em dependência e o Estágio Supervisionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do 2º semestre letivo de 2019.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 28 de junho de 2019.

PROF. JOSÉ RODRIGUES JUNIOR
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão